

PORTARIA

PORTARIA Nº 431/2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais de contenção e controle de gastos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no período de setembro a dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.222/2021, publicado no DOE/CE de 04/09/2021, que manteve a política de isolamento social no Estado do Ceará, como forma de enfrentamento da COVID-19, mas sinalizou para a liberação gradual de atividades, incluindo o ensino presencial, desde que respeitadas as medidas sanitárias;

CONSIDERANDO que esta Corte de Contas vem paulatinamente retomando suas atividades, o que aponta para a necessidade de revisão das medidas de contingenciamento até então determinadas mediante a Portaria nº 123/2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), para o período de setembro a dezembro de 2021, com o objetivo de promover ações que visam a otimização e a redução das despesas do órgão em face da situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, observará as seguintes diretrizes:

I - racionalização dos gastos com aquisição de material de consumo, itens de almoxarifado, água, energia elétrica, combustível, peças e serviços de reparos nos veículos automotores, cabendo à Secretaria de Administração readequar a disponibilidade para os diferentes setores;

II- monitoramento dos Contratos administrativos, zelando pela racionalização das despesas nos Contratos sob demanda;

III – contenção de despesas com viagens empreendidas mediante a utilização veículos oficiais, de representação ou não, salvo:

a) os casos urgentes e no interesse do trabalho da administração a serem decididos pela Presidência do Tribunal;

b) a necessidade de inspeções *in loco*, quando necessárias, a serem realizadas pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), no curso dos trabalhos de fiscalização junto aos jurisdicionados do TCE/CE;

IV – suspensão de celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização da Presidência, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

V – vedação quanto ao afastamento integral de servidores para fins de participação em programas de pós-graduação e de concessão de auxílio financeiro para essa finalidade, nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, ressalvadas as situações já apreciadas e deferidas;

VI – vedação de abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Parágrafo único. A implementação das medidas de contingenciamento deverá ser acompanhada pela Secretaria de Administração, a quem caberá reportar à Presidência eventuais descumprimentos.

Art. 2º Os casos omissos ou as despesas submetidas ao contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação da Presidência do TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 123/2021, 157/2021, 229/2021, 280/2021, 400/2021 e demais disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 432/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 11722/2021-4-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor PEDRO HENRIQUE ALVES CAMELO, Técnico de Controle Externo, REF-18, no valor de R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), pela realização do curso “Educação e Gestão Ambiental”, na modalidade a distância, ocorrido no período de 09 a 30 de agosto do corrente ano, com carga horária de 16 horas (equivalente a 19,2 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no D.O.E. de 9/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no D.O.E. de 9/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 433/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 401/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 01/09/2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

- I - Paulo Roberto Frota Alves Filho – Presidente;
- II - Antônio Wellington Ferreira – Vice-Presidente;
- III - Alonso Lessa de Santana – Membro;
- IV - José Ricardo Moreira Dias – Membro;
- V - Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Membro;
- VI - Geraldo Pinheiro Silva Neto – Membro;
- VII - José Almir da Silva – Membro.

Art. 2º Designar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeando como Autoridade competente, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados: